PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033 2025.

LIDO EM 19/05/2025
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal c/c com as disposições da Lei de Diretrizes de Base da Educação, submete ao Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto Lei:

Art. 1º. Os Inciso II e IV do Art. 147. da Lei Complementar Municipal nº. 1.043/2025, passam vigorar com a seguinte redação.

II. O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 (sessenta) minutos.

IV – hora-aula integrante aquela remanescente, destinada a complementação da carga horaria semanal, cujo cumprimento obrigatoriamente se dará na unidade educacional, sob a forma de hora aula, a ser definida pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação atendida as necessidades da unidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Município de Dona Inês -PB, 16 de maio de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito

Câmara Municipal de Dona Inês
Recebido em 16/05/2025

APROVADO EM 02/06/2025
PRESIDENTE